



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO		ADN	IINISTF	CAT	IVO
N°, QUE	FAZ	EM	ENTRI	E S	I A
PREFEITURA					
ITAITINGA/CE,	POR	INT	ERMÉD	OIO	DO
(A)	E	D	0 (ľUC	RO
LADO,					

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
, através da Secretaria de, com sede a, Itaitinga/CE, neste ato
representado(a) pelo(a) Secretário(a), Sr(a), na forma do disposto na Lei Orgânica do Município,
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, sediada à,, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu
representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n°, doravante denominada
CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024, resolvem celebrar este Termo de
Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância
às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE VACINA ANIMAL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO/CE.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no quadro seguinte.

VACINA CONTRA A BRUCELOSE BOVINA VACINA ELABORADA COM A AMOSTRA 19 DA BRUCELLA ABORTUS (B19) LIOFILIZADA, CONSERVADA SOB REFRIGERAÇÃO À TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, COM VALIDADE A PARTIR DE 12 MESES, FRASCOS DE ROLHAS PERFURÁVEIS CONTENDO 10 DOSES (20 ML) ACOMPANHADOS DE DILUENTE. VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS EM FRASCOS COM ROLHAS PERFURÁVEIS CONTENDO 25 DOSES 50ML CONSERVADA À TEMPERATURA DE 2°C A 8°C COM DATA DE VALIDADE A PARTIR DE 12 MESES.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS EM FRASCOS COM ROLHAS PERFURÁVEIS CONTENDO 25 DOSES 50ML CONSERVADA À TEMPERATURA DE 2°C A VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS EM FRASCO 100 R\$ 32,37 R\$ 3.237,00	1	VACINA ELABORADA COM A AMOSTRA 19 DA BRUCELLA ABORTUS (B19) LIOFILIZADA, CONSERVADA SOB REFRIGERAÇÃO À TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, COM VALIDADE A PARTIR DE 12 MESES, FRASCOS DE ROLHAS PERFURÁVEIS CONTENDO 10 DOSES (20 ML)	418306	FRASCO	10	R\$ 45,23	R\$ 452,30
	2	VACINA CONTRA A RAIVA DOS HERBÍVOROS EM FRASCOS COM ROLHAS PERFURÁVEIS CONTENDO 25 DOSES 50ML CONSERVADA À TEMPERATURA DE 2°C A	418306	FRASCO	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº XXXX/2024, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

m prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

⊕ www.itaitinga.ce.gov.br





4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos/serviços, prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga Ce





10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.



TA REFER
79_

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Con	trato correrão à conta da, Elemento de
Despesae Fonte de Recurso:e	do orçamento do Município/CE.
14.133/2021.	a disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº co podem ser realizados por simples apostila, dispensada
	rumento no Portal Nacional de Contratações Públicas 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,
privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas or	com renúncia expressa de qualquer outro, por mais a litígios oriundos da execução deste contrato. E, por m 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das gais.
	Itaitinga/CE, de de 2024.
	5
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Secretário Municipal de CONTRATANTE	Razão Social CNPJ nº Nome do Representante legal CONTRATADO
Testemunhas:	
01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF: